

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 06.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 44 /2020.

Altera a redação de artigos e anexos da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002.

Art. 1º Ficam reajustados os valores monetários da base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos e da Unidade Fiscal do Município, no percentual da variação acumulada pelo IGPM-FGV dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto no parágrafo único do art. 232, da Lei nº 1.051, 04 de dezembro de 2002.

Art. 2º Pelo disposto no art. 1º, o artigo 367, da Lei nº 1.051, 04 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 367. O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM será de R\$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Pelo disposto no art. 1º, o Anexo VII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as alterações dispostas no Anexo I, desta Lei.

Art. 4º Pelo disposto no art. 1º, o Anexo XII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002, passa a vigorar na forma disposta no Anexo II, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.


JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.305.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ANEXO I – Projeto de Lei nº 44/2020.

Alterações do Anexo VII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Valor por Metro Quadrado de Edificações

Casas/Sobrados	R\$ 539,12
Apartamentos	R\$ 714,69
Comercial/Prestação de Serviços	R\$ 577,83
Galpão/Barracão	R\$ 382,92
Telheiros	R\$ 210,81
Industrial	R\$ 292,37
Especial	R\$ 774,13
Outros	R\$ 199,06

Planta de Valores por Zoneamento por metro quadrado de terreno

Zona 01	R\$ 150,68
Zona 02	R\$ 107,13
Zona 03	R\$ 48,10
Zona 04	R\$ 35,59
Zona 05	R\$ 33,17
Zona 06	R\$ 18,73
Zona 07 – Chácaras Urbanas	R\$ 6,01

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ANEXO II – Projeto de Lei nº 44 /2020.

Alterações do Anexo XII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002

ANEXO XII

TABELA PARA COBRANÇA DO ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

A) Planta de valores por Zoneamento por Metro Quadrado de Terreno junto à Área Urbana, determinada nesta Lei.

Zona 01	R\$ 451,21
Zona 02	R\$ 300,81
Zona 03	R\$ 180,53
Zona 04	R\$ 105,74
Zona 05	R\$ 75,34
Zona 06	R\$ 49,76
Zona 07 – Chácaras Urbanas	R\$ 33,17

B) Planta de Valores por Metro Quadrado de benfeitorias na área urbana, determinada nesta Lei.

DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR
Casas de alvenaria e prédios	Qualquer metragem	R\$ 1.242,07
Casas Mistas (alvenaria e madeira)	Qualquer metragem	R\$ 662,85
Casas de madeira	Qualquer metragem	R\$ 364,94
Barracão de Alvenaria	Qualquer metragem	R\$ 358,03
	Barracão telheiro	R\$ 210,12

C) Planta de Valores por alqueire de lotes rurais, determinada nesta Lei.

ZONA RURAL	LOCALIDADES	VALOR
ZR 01	Linha Hípica, Negreiro, Itaíba, outras áreas limítrofes ao perímetro urbano.	R\$ 100.223,59
ZR 02	Pocinho, Linha Félix, Km 15, Km 10, Km 06, Alto Manduri, Sanga Seca, Água Branca, Padre Anchieta e Bom Jesus.	R\$ 66.783,47
ZR 03	Burrinho, Gruta, São Brás, Fazenda Doca, Medianeira, Km 18, São Luiz, Rio Quibebe e Água Verde.	R\$ 50.084,14
ZR 04	Linha Jandira, Vale Dourado, Faxinal do Campo Erê, São Mateus, São Sebastião, Vila Guaraci e Linha Santa Luzia.	R\$ 33.398,64

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM Nº 46, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

ASSUNTO: Atualização dos valores dispostos na Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, projeto de lei que visa a atualização dos valores dispostos na Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002, para fins de base de cálculo de IPTU, ISSQN e ITBI e o valor da Unidade Fiscal do Município.

Para fins de atualização, foi utilizada a média do IGPM acumulado nos últimos doze meses, sendo este de 20,9245%, que é o índice previsto em Lei para a revisão, não podendo o gestor estabelecer outro neste momento em razão das vedações do art. 73, §10 da Lei Eleitoral.

Ainda, o não encaminhamento do projeto de lei implicaria em renúncia de receita em ano eleitoral, e concessão de benefício fiscal em ano eleitoral, conduta que também entendemos vedada pelo mesmo dispositivo.

E é neste contexto que encaminhamos o projeto de lei para apreciação e votação, se assim entenderem Vossas Excelências.

Atenciosamente,

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

4.
Câmara Municipal de Marmeleiro
CNPJ 00.416.643/0001-10

RECEBI

03 / 12 / 2020
14:13hs.



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Marmeleiro, 04 de dezembro de 2020.

Ao
Ilmo. Sr.
Amilto de Oliveira Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria a presente proposição.

Tipo	Nº	Ano	Ementa
13 - Projeto de Lei do Executivo	44	2020	Altera a redação de artigos e anexos da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ernani Pansera Dalla Costa
Presidente



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Marmeleiro, 04 de dezembro de 2020.

Ao
Ilmo. Sr.
Alcindo Neriques Dias
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria a presente proposição.

Tipo	Nº	Ano	Ementa
13 - Projeto de Lei do Executivo	44	2020	Altera a redação de artigos e anexos da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ernani Pansera Dalla Costa
Presidente



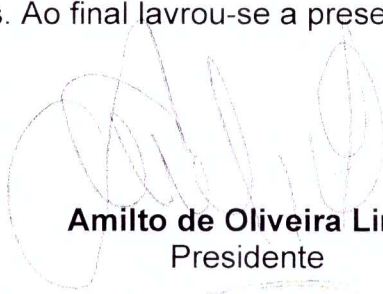
Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Comissão de Finanças e Orçamento

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às dezesesseis horas e um minuto foi realizada reunião da Comissão de Finanças e Orçamento na sala de sessões nas dependências do Plenário nesta Casa Legislativa. Compareceram os membros componentes desta Comissão, os senhores vereadores Landerson Biancato, Pedro Pastoriza e Amilto de Oliveira Lima. Os assuntos tratados foram os Projetos de Resolução do Poder Legislativo números 003/2020 que autoriza a devolução de Bens Móveis e Equipamentos de Informática inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Marmeleiro ao Poder Executivo Municipal e 004/2020 que Revoga Resolução número 007/2002 e aprova Novo Regimento Interno. Também foi estudada a proposta do Projeto de Lei número 44/2020 de autoria do Poder Executivo que altera a redação de artigos e anexos da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002. Após realizadas as discussões pertinentes assim como distribuídas as respectivas cópias destes, a comissão adere aos elementos propostos e emite pareceres favoráveis às matérias apresentadas. Ao final lavrou-se a presente ata, assinada por todos os presentes.


Amilto de Oliveira Lima
Presidente


Pedro Pastoriza
Relator


Landerson Biancato
Secretário



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ata Comissão de Justiça e Redação

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às dezesseis horas e trinta minutos foi realizada reunião da Comissão de Justiça e Redação na sala de sessões nas dependências do Plenário nesta Casa Legislativa. Compareceram os membros componentes desta Comissão, os vereadores Jair Policeno e Alcindo Neriques Dias e ausente o vereador Lécio Luiz Barbacovi. Os assuntos tratados foram os Projetos de Resolução do Poder Legislativo números 003/2020 que autoriza a devolução de Bens Móveis e Equipamentos de Informática inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Marmeleiro ao Poder Executivo Municipal e 004/2020 que Revoga Resolução número 007/2002 e aprova Novo Regimento Interno. Também foi estudada a proposta do Projeto de Lei número 44/2020 de autoria do Poder Executivo que altera a redação de artigos e anexos da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002. Tendo em vista o membro secretário estar com suspeita de covid-19 e permanecer afastado em isolamento, nomeia-se para esta o vereador Jair Policeno e para relatoria ficou nomeado pelo presidente desta, o vereador Vilson Hartiwich. Após realizadas as discussões pertinentes assim como distribuídas as respectivas cópias destes, a comissão adere aos elementos propostos e emite pareceres favoráveis às matérias apresentadas. Ao final lavrou-se a presente ata, assinada por todos os presentes.

Alcindo Neriques Dias

Presidente

Vilson Hartiwich

Relator

Jair Policeno

Secretário



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Marmeleiro, 04 de dezembro de 2020.

Parecer n° 83/2020

Ao
Exmo. Sr.,
Ernani Pansera Dalla Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Projeto de Lei n° 44/2020 que altera a redação de artigos e anexos da Lei n° 1.051, de 04 de dezembro de 2002.

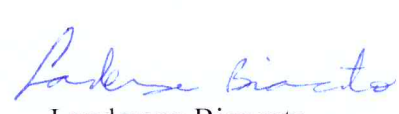
O referido Projeto de Lei do Executivo após a análise desta comissão recebeu parecer **Favorável** à sua aprovação, por unanimidade sem qualquer alteração, por estar de acordo com o que preceituam as leis Municipais, Estaduais e Federais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


Amílto de Oliveira Lima
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Pedro Pastoriza
Relator


Landerson Biancato
Secretário



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Marmeleiro, 08 de dezembro de 2020.

Parecer nº 84/2020

Ao
Exmo. Sr.,
Ernani Pansera Dalla Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº 44/2020 que altera a redação de artigos e anexos da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002.

O referido Projeto de Lei do Executivo após a análise desta comissão recebeu parecer **Favorável** à sua aprovação, por unanimidade sem qualquer alteração, por estar de acordo com o que preceituam as leis Municipais, Estaduais e Federais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Alcindo Neriques Dias

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Vilson Hartiwig

Relator

Jair Policeno

Secretário



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

OFÍCIO Nº 78/2020

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2020.

- À Sua Excelência, o Senhor.
Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito Municipal
Avenida Macali, 255, Centro, Prefeitura Municipal
85615-000 Marmeleiro-PR

Protocolo nº 67575
em 15 / 12 / 2020
Assinatura Elidia
Set 17.22

Assunto: Encaminha Redação Final de Projeto de Lei do Executivo.

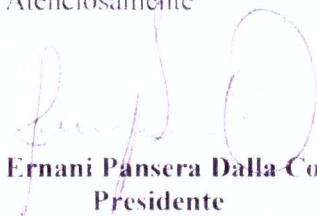
Senhor Prefeito,

Por meio do presente, encaminha-se para sanção o Projeto de Lei do Executivo número 44/2020, aprovado em segunda votação e redação final na Sessão Extraordinária do dia 09 de dezembro de 2020.

Outrossim, a proposição está sendo enviada também por meio eletrônico no seguinte endereço: juridico02@armeleiro.pr.gov.br.

Sem mais para o momento, externo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente


Ernani Pansera Dalla Costa
Presidente

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

PROJETO DE LEI Nº 44/2020 REDAÇÃO FINAL

Altera a redação de artigos e anexos da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os valores monetários da base de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos e da Unidade Fiscal do Município, no percentual da variação acumulada pelo IGPM-FGV dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto no parágrafo único do art. 232, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002.

Art. 2º Pelo disposto no art. 1º, o artigo 367, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

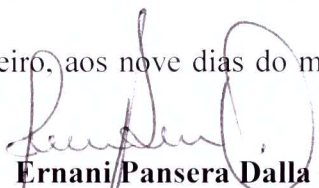
“Art. 367. O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM será de R\$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).”

Art. 3º Pelo disposto no art. 1º, o Anexo VII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as alterações dispostas no Anexo I, desta Lei.

Art. 4º Pelo disposto no art. 1º, o Anexo XII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002, passa a vigorar na forma disposta no Anexo II, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Marmeleiro, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.


Ernani/Pansera Dalla Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

ANEXO I - Projeto de Lei nº 44/2020
Alterações do Anexo VII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Valor por Metro Quadrado de Edificações

Casas/Sobrados	R\$ 539,12
Apartamentos	R\$ 714,69
Comercial/Prestação de Serviços	R\$ 577,83
Galpão/Barracão	R\$ 382,92
Telheiros	R\$ 210,81
Industrial	R\$ 292,37
Especial	R\$ 774,13
Outros	R\$ 199,06

Planta de Valores por Zoneamento por metro quadrado de terreno

Zona 01	R\$ 150,68
Zona 02	R\$ 107,13
Zona 03	R\$ 48,10
Zona 04	R\$ 35,59
Zona 05	R\$ 33,17
Zona 06	R\$ 18,73
Zona 07 - Chácaras Urbanas	R\$ 6,01



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

ANEXO II - Projeto de Lei nº 44/2020

Alterações do Anexo XII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002

ANEXO XII

TABELA PARA COBRANÇA DO ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

A) Planta de valores por Zoneamento por Metro Quadrado de Terreno junto à Área Urbana, determinada nesta Lei.

Zona 01	R\$ 451,21
Zona 02	R\$ 300,81
Zona 03	R\$ 180,53
Zona 04	R\$ 105,74
Zona 05	R\$ 75,34
Zona 06	R\$ 49,76
Zona 07 - Chácaras Urbanas	R\$ 33,17

B) Planta de Valores por Metro Quadrado de benfeitorias na área urbana, determinada nesta Lei.

DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR
Casas de alvenaria e prédios	Qualquer metragem	R\$ 1.242,07
Casas Mistas (alvenaria e madeira)	Qualquer metragem	R\$ 662,85
Casas de madeira	Qualquer metragem	R\$ 364,94
Barracão de Alvenaria	Qualquer metragem	R\$ 358,03
	Barracão telheiro	R\$ 210,12

C) Planta de Valores por alqueire de lotes rurais, determinada nesta Lei.

ZONA RURAL	LOCALIDADES	VALOR
ZR 01	Linha Hípica, Negreiro, Itaíba, outras áreas limítrofes ao perímetro urbano.	R\$ 100.223,59
ZR 02	Pocinho, Linha Félix, Km 15, Km 10, Km 06, Alto Manduri, Sanga Seca, Água Branca, Padre Anchieta e Bom Jesus.	R\$ 66.783,47
ZR 03	Burrinho, Gruta, São Brás, Fazenda Doca, Medianeira, Km 18, São Luiz, Rio Quibebe e Água Verde.	R\$ 50.084,14
ZR 04	Linha Jandira, Vale Dourado, Faxinal do Campo Erê, São Mateus, São Sebastião, Vila Guaraci e Linha Santa Luzia.	R\$ 33.398,64

A PASSARELA DO SUDOESTE

Encaminha Redação Final PL 44/2020 para Sansão

2 mensagens

Câmara Municipal Marmeleiro <legislativomarmeleiro@gmail.com>

15 de dezembro de 2020 13:46

Para: Fernanda <juridico02@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde Dra, encaminhamos por meio do Of. 78/2020 redação final para sanção do Projeto de Lei do Executivo número 44/2020. Informamos que a via original assinada foi entregue ao Poder Executivo hoje pela manhã e protocolada sob nº 67575.

Atenciosamente,
Gabriela Tolotti.
Assessor Legislativo.

2 anexos

Ofício nº 78-2020 - Redação final PL do Executivo 44-2020.pdf
1632K



Projeto de Lei 44-2020 - Altera Lei 1.051-2002.doc
152K

Fernanda <juridico02@marmeleiro.pr.gov.br>

17 de dezembro de 2020 07:04

Para: Câmara Municipal Marmeleiro <legislativomarmeleiro@gmail.com>

Bom dia, Gabriela

Vou aguardar a manifestação de vocês em razão da sessão de ontem.
Como já foi enviado o projeto para sanção, penso que precisa de um novo ofício do Ernani esclarecendo o que aconteceu.

Atenciosamente,

Fernanda Trindade
Procuradora Jurídica
OAB/PR 51.518

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.416.643/0001-10

Rua Rigoletto Andreoli, 15, Centro

Fone: 0 ** 46 3525-1442

CEP 85615-000

MARMELEIRO

PARANÁ

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2020.

Of. 082/2020-CM

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal

Senhor Jaimir Gomes da Rosa

Marmeleiro – Pr.

Protocolo nº 67.599
em 17 / 12 / 2020
Assinatura Andréia
H. 14:28

Cumprimentando-o, vimos respeitosamente informar que em sessão extraordinária na data de 16/12/2020, foi aprovado o requerimento nº 008/2020, que pede anulação da votação do Projeto de Lei nº 44/2020, alegando vícios no Processo Legislativo.

Diante disso solicitamos que aguarde a regular tramitação, com nova data para aprovação, qual já está sendo agendada em convocação extraordinária para o dia 17 de dezembro de 2020, as 8:00.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para lhe apresentar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Ernani Pancera Dalla Costa

Presidente



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

OFÍCIO N° 85/2020/CM

Marmeleiro, 22 de dezembro de 2020.

- À Sua Excelência, o Senhor,
Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito Municipal
Avenida Macali, 255, Centro, Prefeitura Municipal
85615-000 Marmeleiro-PR

Assunto: Inf. Rejeição PL 44/2020.

Senhor Prefeito,

Por meio do presente, informo que o Projeto de Lei do Poder Executivo número 44/2020 foi rejeitado pelo quórum de maioria simples em segunda votação e redação final na Reunião Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2020.

Sem mais para o momento, extendo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Ernani Pansera Dalla Costa
Presidente

RECEBIDO
EM 22 / 12 / 2020
Caroline Dambrosio
15.06.20

Caroline Dambrosio
Portaria 5523
Chefe da Divisão de Administração

A PASSARELA DO SUDOESTE